A RESSIGNIFICAÇÃO DA “VIDA A CRÉDITO” DE BAUMAN NO TRABALHO DE ADOLESCENTES QUE IDENTIFICAM NO TRABALHO INFANTIL UMA ILUSÃO DE DESENVOLVIMENTO.

LA SIGNIFICACIÓN DE LA "VIDA CRÉDITO" EN LA OBRA DE BAUMAN ADOLESCENTES EN IDENTIFICAR UNA ILUSIÓN DE DESARROLLO DEL TRABAJO INFANTIL.

Acácia Gardênia Santos Lelis[1]

Fábia Carvalho Figueiredo[2]

Resumo: O presente trabalho busca analisar a condição social de crianças e de adolescentes que buscam no trabalho infantil acesso a bens de consumo, numa ilusão de que esse significa desenvolvimento. Busca-se, assim, analisar o consumo inconsciente, fomentador de um grande mal social que é o trabalho infantil, e que acarreta danos a crianças e a jovens trabalhadores. A busca pela acumulação de capital em busca do desenvolvimento acarreta outro problema social aqui denominado de “vida a crédito”, numa perspectiva mais ampla, em razão de que os direitos de crianças e adolescentes incentivados ao consumo são relegados ao segundo plano. Neste sentido, o presente estudo, analisa a partir dos pressupostos teóricos de Zygmunt Bauman a ameaça dos direitos de crianças e adolescentes trabalhadores, que colocam suas vidas a crédito em razão do acesso a bens de consumo e a satisfação de necessidades imediatas. O estudo apoia-se na construção do conhecimento através da pesquisa bibliográfica de Boaventura de Souza Santos, Flávia Piovesan, Amartya Sen e especialmente em Bauman, que permitem uma compreensão de problemas aprioristicamente identificáveis.

Palavras-chave: Consumo; desenvolvimento; ressignificação; trabalho infantil; vida a crédito.

---

[1]Advogada, Mestranda em Direito pela PUC/PR, Especialista em Direito Processual pela Universidade Federal de Sergipe, professora do Curso de Direito e Serviço Serviço Social da Universidade Tiradentes – Se, associada do Instituto Brasileiro de Direito de Família-IBDFAM. E-mail: aglelis@infonet.com.br.

[2]Advogada, Mestranda em Direito pela PUC/PR, Especialista em Direito Empresarial pela FECAP, professora do Curso de Direito da Universidade Tiradentes – Se. E-mail: fabiacarvalhodecarvalho.adv@hotmail.com

Resumen: Este estudio tiene como objetivo analizar la condición social de los niños y adolescentes que buscan trabajo infantil el acceso a bienes de consumo, una ilusión que este desarrollo significa. El objetivo es, pues, analizar el inconsciente de los consumidores, los desarrolladores de un mal social importante que es el trabajo infantil, que causa daño a los niños ya los trabajadores jóvenes. La búsqueda de la acumulación de capital en busca del desarrollo social implica otro problema aquí se llama "vivir a crédito", con el argumento de que los derechos de los niños, niñas y adolescentes se alienta el consumo relegado a un segundo plano. En este sentido, este estudio examina desde presupuestos teóricos de Zygmunt Bauman amenaza a los derechos de niños, niñas y adolescentes trabajadores que ponen sus vidas en el crédito debido al acceso a bienes de consumo y la satisfacción de las necesidades inmediatas. El estudio se basa en la construcción del conocimiento a través de la literatura Boaventura de Souza Santos, Flavia Piovesan, Amartya Sen y Bauman sobre todo, lo que permite una comprensión de los problemas priori identificables.

Palabras-clave: Consumo; desarrollo; la significación; trabajo infantil, la vida del crédito.

SUMÁRIO: 1- Introdução; 2- O direito ao desenvolvimento 3- A busca pelo desenvolvimento através do trabalho infantil 4- A “vida a crédito” segundo Bauman. 5- A “vida a crédito” dos adolescentes trabalhadores 6- Conclusão.

RESUMEN- 1-Introducción 2 - El derecho al desarrollo 3 - La búsqueda del desarrollo a través del trabajo infantil 4 - Un "vida a crédito", según Bauman. 5 - El "vivir a crédito" de los trabajadores adolescentes 6 – Conclusión.

1 INTRODUÇÃO

O problema do trabalho infantil é visto sob os vários enfoques, tendo em vista que ao mesmo tempo em que ele não permite o exercício pleno de todos os direitos de crianças e adolescentes, é a alternativa encontrada por várias famílias para suprir suas necessidades econômicas. Além disso, é visto pelo adolescente como o único meio viabilizador para o acesso a bens de consumo, até então inacessíveis pela precariedade de recursos disponíveis por seus familiares.

O interesse econômico que envolve o trabalho infantil é a maior barreira para seu combate. O problema do combate do trabalho infantil é que ele é endógeno à globalização e ao sistema capitalista. A busca pelo crescimento econômico e pelo desenvolvimento motiva várias famílias a permitirem que seus filhos trabalhem mesmo sabendo o prejuízo que esse lhes causa.

A busca do ilusório desenvolvimento através do trabalho infantil para satisfação das necessidades imediatas ocorre em razão do incentivo ao consumo estabelecido pelo mundo globalizado, para satisfação dos interesses econômicos da classe dominante. No entanto, o que pretende o artigo é demonstrar que o consumo inconsciente pela sociedade, motivador do trabalho infantil, além de permitir que os direitos humanos fundamentais sejam relegados e banalizados é também inviabilizador do seu desenvolvimento.

Através do recorte da obra de Zygmunt Bauman intitulada "Vida a Crédito" [3] o presente trabalho apresenta uma nova visão do seu significado, ampliando a visão do autor sobre o seu sentido. O autor compreende que a vida a crédito é assim entendida quando o interesse pelo consumo faz com que a população venha a contrair dívidas, mais do que ela pode suportar, definindo o capitalismo como um parasita, e que o seu hospedeiro não sai ileso dessa relação.

A partir da compreensão do autor, o trabalho demonstra que o trabalho de adolescentes motivados pelo consumo, para aquisição de bens e serviços, no intuito de serem aceitos socialmente, também significa colocar a vida a crédito, tanto no aspecto abordado pelo

[3] A Vida a Crédito é uma das mais de 50 obras do polonês radicado na Inglaterra Zygmunt Bauman de cunho científico, resultado de uma compilação de suas entrevistas à jornalista mexicana Citlali Rovirosa-Madrazo.

autor, do endividamento pessoal, como no endividamento dos seus direitos, que são prejudicados pela impossibilidade de conciliação desses com o trabalho infantil. A busca pelo desenvolvimento almejado com o trabalho infantil, não é assim atingido uma vez que o conceito de desenvolvimento é mais amplo, e compreende além do crescimento econômico, o desenvolvimento pessoal e social.

O desenvolvimento é reconhecido como direito humano fundamental, definido por vários autores a partir das normas internacionais, instituidoras da garantia dos Direitos do Homem, e que por assim ser identifica que o homem é um fator do desenvolvimento, e por essa razão o ser humano deve ser o beneficiário do desenvolvimento. O desenvolvimento que mais importa é o desenvolvimento humano, o qual é vilipendiado pelo capital.

2 O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento é um direito fundamental do cidadão. O desenvolvimento não tem o significado somente econômico, conceito esse já ultrapassado, e que representa hoje um maior alcance, significando uma emancipação econômica e social. A respeito da evolução do conceito de desenvolvimento, segundo Rister (2007) deu-se através da Assembleia Geral, por meio da Resolução 41/128, que proclamou o direito ao desenvolvimento, pelo que é hoje considerado um dos direitos humanos de terceira geração. Afirma ainda a autora que o desenvolvimento é reconhecido hoje como inalienável e parte dos direitos humanos fundamentais.

Para Campinho in Piovesan e Soares (2010):

> A Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, foi um marco na consagração da proteção à pessoa humana contra a opressão, a violência e contra a negação da própria condição humana, deixando evidente que o homem sempre deve ser considerado um fim em si mesmo, e não um meio para atingir seus fins. (CAMPINHO, 2010, p. 154)

O desenvolvimento visto como direito humano é inalienável, de forma que é incapaz de sofrer qualquer restrição ao seu exercício. Como direito humano fica condicionado à presença da democracia. A melhor forma de expressão dos Direitos Humanos é a democracia. A democracia, no dizer de Hanna Arendt (2007) é proporcionada pelo pleno exercício da liberdade, assim entendida como a liberdade politica. A liberdade seria justificativa, motivo,

substância da organização política, e as ações políticas só seriam possíveis porque subsidiadas pela liberdade. Havendo exclusão, não se faz presente a democracia.

Desenvolvimento significa assim o exercício de todos os direitos, com emancipação econômica e social, de forma que o individuo não seja privado de qualquer deles. Na visão de Amartya Sen (2000), para que haja o desenvolvimento:

> O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação da liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. (SEN, p. 18, 2010)

O desenvolvimento consagrado como Direito Humano significa o respeito à dignidade. Para Flores o conteúdo básico dos direitos humanos não é o direito a ter direitos. Acrescenta o autor que:

> (...) o conteúdo básico dos direitos humanos será o conjunto de lutas pela dignidade, cujos resultados, se é que temos poder necessário para isso, deverão ser garantidos por normas jurídicas, por políticas públicas e por uma economia aberta às exigências da dignidade. (FLORES , 2009, p. 39)

Para Amartya Sen, o desenvolvimento tem de estar relacionado, sobretudo com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Sintetiza o autor que o alargamento da liberdade é simultaneamente o fim primeiro e o principal meio do desenvolvimento. Quanto ao valor da liberdade, Sen afirma que:

> (...) a liberdade é valiosa por pelo menos duas razões diferentes. Em primeiro lugar, mais liberdade nos dá mais oportunidade de buscar nossos objetivos- tudo aquilo que valorizamos. Ela ajuda, por exemplo, em nossa aptidão para decidir viver como gostaríamos e para promover os fins que quisermos fazer avançar. (SEN, 2011, p. 262)

Nesse mesmo raciocínio o desenvolvimento é visto pelo autor como a destreza para a realização do que se valoriza, não importando o processo através do qual essa realização acontece. Conclui o autor que a importância da vida humana não reside apenas em nosso padrão de vida e satisfação das necessidades, mas também na liberdade que desfrutamos, então a ideia de desenvolvimento sustentável tem de ser correspondentemente reformulada. (SEN, 2011)

3- A BUSCA PELO DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DO TRABALHO INFANTIL

O trabalho para muitos adolescentes representa liberdade, independência, autonomia e acesso a bens de consumo, até então inalcançável. Para Ducan Green (2009) "a sensação de ter direito a alguma coisa é muito mais poderosa do que simplesmente precisar dele ou desejá-lo". Para muitos adolescentes trabalhadores, não há exploração na relação de trabalho, mas sim o exercício de sua liberdade em busca do desenvolvimento. Acrescenta o autor, sobre o trabalho para suprir as necessidades básicas do cidadão, que:

> No entanto, ter um trabalho decente pode ser um elemento essencial de identidade e senso de bem-estar de um indivíduo. Empregos de boa qualidade melhoram as condições de vida porque garantem direitos e liberdades e preparam os indivíduos para exercer esses direitos, assim como pagam salários decentes. (GREEN, 2009, p.158)

Acredita o autor, no entanto, que o problema da pobreza tem relação ao desemprego juvenil, pois os jovens representam um quarto da população mundial, e que metade deles está desempregada. Afirma ele que, ao contrário de opiniões predominantes, o desemprego entre jovens acarreta claros custos para a sociedade em termos de talentos pedidos e da probabilidade de jovens desiludidos com o mundo do trabalho, acabarem caindo no crime e na violência.

Para Josué de Castro, ao contrário de Ducan Green o verdadeiro desenvolvimento econômico é aquele capaz de emancipar de toda e qualquer forma de servidão. Afirma Castro (2011) que "Da servidão às forças econômicas externas que durante anos procuraram entorpecer o nosso progresso social e da servidão interna à fome e à miséria que entravaram sempre o crescimento de nossa riqueza".

No entanto, a Convenção n. 182[4] da Organização Internacional do Trabalho que proíbe as Piores Formas de Trabalho Infantil, estabelece em seu artigo 1º que todo país que venha ratificá-la deverá adotar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, em caráter de urgência. O Brasil ratificou a Convenção

---

[4] Segundo Lepore e Rossato a Convenção 182 da OIT complementa a Convenção 132 sobre a Idade Mínima, e elas somadas constituem instrumentos fundamentais de combate ao trabalho infantil. Parte-se da necessidade de adoção de ações imediatas e globais, de reconhecimento da importância da educação fundamental e gratuita, retirando a criança de todos esses trabalhos, sem se esquecer das necessidades das famílias. (2011, pp. 34,35).

182 da OIT através do Decreto n. 3.597 de 12 de setembro de 2000, obrigando-se a adotar medidas para eliminar o trabalho infantil.

A proibição do trabalho infantil pela Constituição Federal é fruto de vários estudos que identificaram os danos causados em razão do trabalho precoce, com riscos para o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de crianças e adolescentes. Além do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, cuidou ainda o legislador constitucional de enfatizar a proibição do trabalho infantil estabelecendo idade mínima de 16 anos, exceto aprendiz a partir dos 14 anos para o trabalho no art. 227, parágrafo 3º, na forma de proteção especial.

Na obra "O Menor Trabalhador: Um assalariado Registrado", de autoria de Cheywa R. Spindel (1985), organizado pelo Ministério do Trabalho, constatou-se que a oferta e demanda de força de trabalho decorrem de fatores de ordem econômica, tanto em razão dos pais incumbirem aos filhos às obrigações de sustento do lar, obrigações essas que seriam deles, e são transferidas para os filhos, numa inversão de papeis, bem como no desejo da obtenção do adolescente ter acesso a bens de consumo, e em razão da precária condição econômica de sua família, por não ser possível que esses lhe sejam oferecidos por ela.

Essas razões são decorrentes muitas vezes da desagregação familiar, onde o provimento do sustento do lar tem que ser feito unicamente por um dos pais, pela ausência do outro, necessitando ser substituído pelo filho, seja pela impossibilidade física do trabalho ou ainda pela opção de quem estaria mais apto a se responsabilizar pelos afazeres domésticos. Pode ainda, se dá em razão da complementação da renda familiar, utilizando a força de trabalho dos filhos, não por motivo de substituição, mas da necessidade da complementação da renda da família, proporcionado um suposto desenvolvimento econômico da família.

Segundo o estudo de Spindel (1985), outras razões podem desencadear o trabalho infantil, como as justificativas da participação de jovens no mercado de trabalho, proporcionando aprendizagem, a garantia do futuro profissional, a necessidade de garantir meios de sua educação, ou ainda para proporcionar uma autonomia da família ("para ser mais livre"). Para o autor essa justificativa retrata uma postura individual e mais autodeterminante, sendo por ele interpretada como mais ligada a pressões familiares. Todas essas justificativas, que inserem os adolescentes ao labor precoce, torna-os um membro novo do proletariado.

No sistema capitalista a proletarização da população é um dos seus encargos, que no dizer de Santos (2010), está imbricado com o desenvolvimento das forças produtivas, ao

afirmar que “o desenvolvimento das forças produtivas conduziria à proletarização da esmagadora maioria da população e à homogeneização total do trabalho, da vida e, portanto, da consciência dos trabalhadores”.

A solidariedade familiar é a justificativa que se depreende das razões apresentadas para o trabalho infantil, por entender, em síntese que a aspiração do desenvolvimento econômico da família faça parte de um projeto que envolva a participação de todos os membros da família.

4- **A “VIDA A CRÉDITO” SEGUNDO BAUMAN**

A obra do sociólogo Zygmunt Bauman “Vida a crédito” faz uma abordagem sobre algumas questões morais e políticas da sociedade no mundo capitalista. Em entrevista dada a jornalista e pesquisadora Citlali Rovirosa-Madrazo, dentre outros assuntos, ele faz uma análise sobre o comportamento humano nas relações de consumo, e mostra que na maioria das vezes eles se transformam em uma raça de devedores. Faz-se assim, um recorte de sua obra, enfatizando a abordagem de Bauman da “vida a crédito” nas relações de consumo, a partir da parte I da obra.

Traz o autor uma ideia do capitalismo parasitário, e de forma crítica analisa a condição de trabalhadores de diferentes níveis sociais, que fracassaram ao buscar atender o sistema capitalista, dominante em seus países. O incentivo ao consumo é aliciador, e acarreta danos devastadores para a classe dominada. O endividamento é a outra face do capitalismo, necessário para que a classe dominante obtenha lucro e crescimento econômico.

Nesse sentido o autor, apresenta a ideia de que a sociedade é ensinada a se endividar, e para manutenção desse sistema, o sofrimento humano daí decorrente é ignorado, observado na passagem de sua obra quando afirma:

> O que ficou alegremente (e loucamente) esquecido nessa ocasião é que a natureza do sofrimento humano é determinada pelo modo de vida dos homens. As raízes da dor da qual nos lamentamos hoje, assim como as raízes de todos os males sociais, estão profundamente entranhadas no modo como nos ensinam a viver: em nosso hábito, cultivado com cuidado e agora já bastante arraigado, de correr para os empréstimos cada vez que temos um problema a resolver ou uma dificuldade a superar. (BAUMAN, p. 33/34, 2010)

O interesse pelo consumo é uma arma no mundo capitalista. O interesse pela satisfação dos desejos é o que impulsiona o mercado. A busca em atender o desejo presente inviabiliza a satisfação da futura necessidade, e o que torna o capitalismo um parasitário. O capitalismo de Marx pressupõe que a mercadoria é antes de tudo, um objeto exterior, uma coisa que pelas, suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. Apresenta ainda, a participação direta do Estado como mantenedor do sistema ao afirmar que:

> Para manter vivo o capitalismo, não era mais necessário 'remercadorizar' o capital e o trabalho, viabilizando assim a transação de compra e venda deste último: bastavam subvenções estatais para permitir que o capital vendesse mercadorias e os consumidores a comprassem. O crédito era o dispositivo mágico para desempenhar (esperava-se) esta dupla tarefa. E agora podemos dizer que, na fase líquida da modernidade, o Estado é 'capitalista' quando garante a disponibilidade contínua de crédito e a habilitação contínua dos consumidores para obtê-lo. (BAUMAN, p. 37, 2010)

Na visão de Bauman, o capital não pode crescer a não ser pela exploração. A transformação ocorreu, segundo o autor, do trabalho mal remunerado para a especulação financeira. É a descoberta do endividamento como fonte de riqueza e de empoderamento. No momento em que esgota por completo a "terra virgem", assim entendida como metáfora que significa aquele que não tem dívida e o torna um endividado, busca-se, assim outra terra viva para endividá-la.

Essa sociedade capitalista e consumista, no entender de Bauman (2007) não tem sustentabilidade, quando afirma: "Ainda não começamos a pensar seriamente sobre a sustentabilidade desta nossa sociedade alimentada pelo consumo e pelo crédito".

A busca pelo prazer, pela satisfação das necessidades imediatas, o desejo pelo consumo, segundo Bauman é o alimento para que o parasita do capitalismo sobreviva. Segundo o autor o crédito é "um vício que alimenta um sistema parasitário- o capitalismo - que só prejudica a saúde de quem depende dessa opção para consumir". O hospedeiro, que é o consumidor, não sai ileso dessa ação, que sem dúvidas não prosperará, podendo até sucumbir. Essa necessidade desmedida pelo consumo no mundo contemporâneo transformou o homem em uma nova raça, a raça de consumo/devedores.

5- A CONDIÇÃO DE “VIDA ATIVA” DOS ADOLESCENTES TRABALHADORES

O mundo capitalista pressupõe relações de troca, tais como trabalho versus salário, mercadoria e serviços versus consumo, dentre outros. Nesse diapasão, o mundo globalizado estimula o consumismo, o materialismo e, consequentemente, o capitalismo. No entanto, nem todas as pessoas têm condições favoráveis ao consumo, faltando-lhes recursos disponíveis para aquisição de mercadorias. Muitas famílias brasileiras, estimuladas pela publicidade, no entanto, consomem além das suas possibilidades econômicas.

Apesar da precariedade de recursos as classes sociais, baixa e média têm facilitações para concessão de crédito, com o propósito acesso facilitado a bens de consumo. Apesar disso, ainda há limitação para aquisição de bens por jovens dessas classes sociais, o que os impulsiona a ingressarem precocemente no mercado de trabalho. A influência da publicidade de produtos atraentes a jovens, como aparelhos eletrônicos, tecnológicos, roupas de grife, é determinante para que esses jovens se disponham a antecipar o ingresso no mundo do trabalho.

Estudos já sinalizaram os danos decorrentes do trabalho precoce, e estabeleceu a idade mínima para o trabalho. Ao definir a idade mínima para o trabalho, as normas internacionais e nacionais já levaram em consideração o interesse do mundo capitalista, a necessidade do trabalho precoce em razão da necessidade econômica, e o interesse pelo consumo dos adolescentes. A idade mínima estabelecida pela norma, já é aquela que prescinde do respeito aos direitos fundamentais, e dos prejuízos à sua formação, suportáveis em razão de sua necessidade. Por essa razão, a violação da norma acarreta danos ao adolescente, com prejuízo ao seu desenvolvimento.

As fases e estágios do desenvolvimento humano ocorrem de forma ordenada, que devem ser respeitadas, sem que sejam suprimidas quaisquer etapas. Os aspectos biológicos, sociais e psicológicos presentes em cada fase, diz respeito a um processo do desenvolvimento humano, para que se atinja uma maturação do indivíduo. O estudo desses processos de desenvolvimento de crianças feitos por Piaget, Freud e Erickson, deve ser compreendido dentro de um contexto histórico, de forma que a criança deve ser compreendida sobre outro enfoque, não se devendo impingir a elas os mesmos conceitos.

No entanto, deve-se considerar alguns aspectos sobre a formação da criança, a partir de conceitos de estudiosos como Ariés, que em nosso sentir são atemporais, e que ainda produzem os mesmos resultados. Ariés (1981) entende que a necessidade do brincar, de participar de atividades lúdicas é indispensável para proporcionar um desenvolvimento sadio.

O cidadão ao buscar o crescimento econômico não pode assim privar-se de outros direitos, uma vez que assim fazendo, o seu crescimento não lhes proporcionaria o desenvolvimento. A privação de um ambiente saudável, do convívio social, do convívio familiar é visto por Piaget como um dano ao desenvolvimento intelectual da criança, quando afirma:

> Desde o seu nascimento, o ser humano está mergulhado num meio social que atua sobre ele do mesmo modo que o meio físico. Mais ainda que o meio físico, em certo sentido a sociedade transforma o indivíduo em sua própria estrutura, porque ela não só o força a reconhecer fatos como também lhe fornece um sistema de signos inteiramente acabado, que modifica seu pensamento [...] Não há dúvida alguma, portanto, de que a vida social transforma a inteligência pela tripla mediação da linguagem [...], do conteúdo dos intercâmbios [...] e das regras impostas ao pensamento [...]. (PIAGET, p. 157, 1977)

No dizer de Bauman o capitalismo é parasitário e no dizer de Santos (2010) é promiscuo. Santos, afirma que:

> A promiscuidade entre produção e reprodução social tira razão ao argumento de Habermas (1982) e de Offe (1987) segundo o qual as sociedades capitalistas passaram de um paradigma de trabalho para um paradigma de interacção. É verdade que o trabalho assalariado, enquanto unidade homogênea e autônoma do tempo vital tem vindo a ser descaracterizado, mas, por outro lado, isso só tem sido possível na medida em que o tempo formalmente não produtivo tem adquirido características de tempo de trabalho assalariado ao ponto de se transformar na continuação deste sob outra forma.

Nos dias atuais produzimos ao mesmo tempo crianças e adolescentes com excessos e privações. Incutimos em suas mentes desejos e necessidades de consumo, ao tempo que não os educamos para ter controle sobre seus desejos, impulsos e limitações. Educamos para a competitividade, muitas vezes sem transmitir condutas éticas e morais, os que os tornam reproduções de nós mesmos.

Na visão de Bauman os adolescentes trabalhadores pertenceriam à geração Y, que para ele é formada por pessoas de 11 a 28 anos de idade, nascidos em um ambiente saturado de informações eletrônicas. Esses jovens mantêm relações distanciadas da família e dos amigos,

embora as formas de comunicação tenham evoluído e sejam, talvez, mais valorizadas do que os laços afetivos. Já os seus pais, pessoas de 28 a 45 anos, veem o trabalho como algo maçante, com empregos fragmentados, ocasionando a desmotivação dos trabalhadores, que têm nele tão somente o meio para obtenção de recursos para satisfação de suas necessidades. Desta forma, o trabalho é incerto enquanto as dívidas são permanentes. Essa visão do trabalho é transmitida de pais para filhos, de forma que eles veem no trabalho a forma de satisfação de suas necessidades e obtenção de bens de consumo.

O estímulo ao consumo inconsciente é assim entendido como a "vida a crédito", numa perspectiva de sua ressignificação, em dois sentidos: primeiro no significado de "vida a crédito" de Bauman, por provocar o seu endividamento financeiro para o acesso desmedido de bens, não alcançáveis na sua condição econômica, proporcionando inclusive a privação de bens por sua família necessários ao sustento da família.

A ressignificação da "vida a crédito" está na segunda compreensão do seu sentido, vista agora pelo endividamento social pelo prejuízo decorrente do trabalho infantil com os direitos do adolescente trabalhador. Desenvolvimento, como anteriormente definido não compreende tão somente o desenvolvimento econômico, mas sim também o desenvolvimento social.

O trabalho precoce retira do adolescente as oportunidades das experiências da infância. Priva-os das oportunidades de brincar, de se divertir, de estudar, da inocência da infância, além de outras privações. Os tornam adultos em miniatura, com responsabilidades de arcar com a satisfação de necessidades pessoais e familiares, o que os motiva cada vez mais para o consumo, e o meio de alcançá-los é o sacrifício pessoal, através do trabalho. Esse é o endividamento a crédito, em uma interpretação extensiva do entendimento de Bauman, onde o mundo capitalista ainda como predador faz sucumbir os direitos fundamentais do adolescente trabalhador.

6- CONCLUSÃO

O trabalho de adolescente no mundo contemporâneo tem características próprias, decorrente não só do aspecto cultural que o envolve, mas principalmente do interesse econômico e do valor social que o circunda. O aspecto cultural envolve a camada mais pobre da população, enquanto que o valor social do trabalho se faz mais presente na classe média e

alta. Os pais veem no trabalho dos filhos parte do compromisso moral com a família, com caráter de reciprocidade familiar, ou seja, funda-se no princípio da solidariedade.

Para o adolescente o trabalho significa afirmação de sua individualidade, liberdade, ao ter acesso a bens de consumo e a padrões de comportamento que definem marca dos jovens urbanos: tênis, telefone, aparelhos eletrônicos, roupas, etc. A aquisição de bens permite a esses adolescentes sua aceitação em grupos sociais específicos, que também consomem tais bens e produtos.

A massificação do consumo é um dos principais fatores que atrai o adolescente ao mundo do trabalho. No entender da "vida a crédito" de Bauman, no mundo capitalista o trabalho é então o meio para a obtenção de bens. O trabalho maçante, frustrante sem perspectivas, que não lhes causa prazer, é visto como sacrifício para obtenção do prazer. Causa-lhe danos, mas que são suportados em razão da obtenção de crédito.

O interesse pelo consumo despertado desde a tenra infância é um mal produzido pela sociedade capitalista, que acarreta danos ao desenvolvimento da criança e dos adolescentes. A publicidade veiculada pelos meios de comunicação de produtos direcionados à criança, os maus exemplos de consumo desmedido dos pais, promovem o interesse pelo consumo, e por consequência a busca ilimitada de meios para aquisição de bens e serviços, fazendo delas pequenas consumidoras. Eis a lógica capitalista, corrompe "menores", aliena a todos e se coloca como única alternativa de sobrevivência da espécie humana.

A ideia do "ter" é nos dias atuais um fator de aceitação social. Os que não possuem aparelhos tecnológicos de última geração se sentem excluídos socialmente. Há uma verdadeira massificação de que o "ter" é mais importante de que o "ser". A roupa da moda, de "marca", insere o jovem em grupos dominantes.

O trabalho é visto então pelo adolescente, o instrumento capaz de atender as necessidades de consumo, ainda que tenha que privá-los de outros interesses, como lazer, educação, convívio social familiar.

Numa ressignificação da compreensão de Bauman da "vida a crédito" o trabalho infantil enquadra-se assim nesse conceito, por prejudicar o desenvolvimento econômico, social e pessoal do adolescente trabalhador.

Assim, o jovem para ser aceito no grupo abdica de direitos, como educação, lazer, convívio social. O interesse pelo consumo prevalece sobre os direitos fundamentais, pois a visão incutida na sociedade é a da aparência como valor de aceitação social.

Conclui-se assim, que em respeito a uma sociedade plural, multifacetada, heterogênea, que designa a existência de várias realidades no mundo contemporâneo, impõe-se o respeito à liberdade, de forma que o enfrentamento ao problema estabeleça a possibilidade de se permitir o trabalho de adolescentes, impondo-se limites mínimos de tolerância, não se admitindo violação de direitos que venha a ferir a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento pessoal e social do adolescente.

A solução para uma não configuração de uma vida a crédito é sem dúvida a preservação da dignidade dos adolescentes trabalhadores, proporciona-lhe o desenvolvimento sustentável, que também é considerado direito humano fundamental. Não se pode privilegiar os interesses econômicos em detrimento da garantia dos direitos mínimos existenciais, que com eles conflitam. O reconhecimento da supremacia dos direitos fundamentais já está consolidado pelo Direito Internacional e incorporado ao Direito nacional sobrepõe-se aos interesses do capitalismo, e a ele não deve sucumbir.

A vida a crédito em sua ressignificação compreende a privação dos direitos fundamentais do adolescente trabalhador, uma vez que o exercício desses direitos e a atividade laboral do adolescente são incompatíveis, e nesse conflito a escolha dá-se pelo trabalho. Estudos já comprovaram o dano ao desenvolvimento físico, psíquico e moral e social do adolescente trabalhador, e em razão disso estabeleceu a idade mínima para o trabalho. Mas a realidade mostra que apesar da proibição, das políticas públicas de enfrentamento ao problema, o trabalho infantil ainda se faz presente na sociedade, ainda que com índice reduzido. Por essa razão, compreende-se que o sistema capitalista predador é o grande responsável pela sua manutenção, tendo como resultado o endividamento dos direitos fundamentais dos adolescentes trabalhadores.

6- REFERÊNCIAS

1- **ARIÈS**, Philippe. ***História social da criança e da família***. 2 ed. tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Afiliada, 1981.

2- **ARENDT**, Hanna. ***O que é liberdade?: in Entre o passado e o futuro.*** São Paulo: Perspectiva, 2007.

3- **BAUMAN**, Zygmunt. ***Vida a Crédito: conversas com Citlali Rovirosa- Madrazo***. Tradução Alexandre Wernek. Rio de Janeiro, Zahar, 2010.

4- **BERNADO**, J. ***Economia de conflitos sociais***. 2 ed. Expressão Popular: São Paulo, 2009.

5- **BRASIL.** Ministério do Trabalho e Emprego. ***Secretaria de Inspeção do Trabalho. Sistema de Informações sobre focos de trabalho infantil***. Brasília, 2012.

6- **BREUS**, Thiago Lima. ***Políticas públicas no Estado constitucional: problemática da concretização dos Direitos Fundamentais pela administração pública brasileira contemporânea***. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

7- **CAMPINHO**, Bernardo Brasil. ***O Direito ao desenvolvimento como Afirmação dos Direitos Humanos: Delimitação, sindicabilidade e possibilidades emancipatórias***. In **PIOVESAN**, Flávia; **SOARES**, Inês Virgínia Prado (Coord.). ***Direito ao desenvolvimento***. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

8- **CASTRO**, Josué de. ***Geografia da fome. o dilema brasileiro: pão ou aço.*** 10ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

9- **COMPARATO**, Fábio Konder. ***A afirmação histórica dos Direitos Humanos***. VII ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

10- **FLORES**, Joaquim Herrera. ***(re)invenção dos Direitos Humanos***. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias- Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

11- **GREEN**, Ducan. ***Da pobreza ao poder: como cidadãos ativos e Estados efetivos podem mudar o mundo***. Tradução de Luiz Vasconcelos. São Paulo: Cortez, 2009.

12- **MARCONI**, Marina de Andrade; **LAKATOS**, Eva Maria. ***Metodologia científica***. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

13- **OIT**. n. 138. ***Idade mínima para admissão em emprego***, 1976.

14- **OIT.** n. 182. ***Proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação***, 1999.

15- **OLIVA**, José Roberto Dantas. ***O Princípio da proteção integral e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil***. São Paulo: LTr, 2006.

16- **PIOVESAN**, Flávia. ***Direitos Humanos e o Direito constitucional internacional***. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

17- **RISTER**, Carla Abrantkoski. ***Direito ao desenvolvimento: antecedentes, significados e consequências.*** Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

18- **ROSSATO**, Luciano Alves; **LÉPORE**, Paulo Eduardo. ***Direitos trabalhistas das crianças, adolescentes e jovens***. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

19- **SANTOS**, Boaventura de Sousa. ***Pela Mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade.*** 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

20- **SAYEG**, Ricardo; **BALERA**, Wagner. ***O capitalismo humanista: filosofia humanista de direito econômico***. Rio de Janeiro: APED, 2011.

21- **SEN**, Amartya. ***Desenvolvimento como liberdade***. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

22- _____. ***A ideia de Justiça.*** Tradução Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

23- **SEVERINO**, Antônio Joaquim. ***Metodologia do trabalho científico***. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

24- **SOARES**, Ricardo Maurício Freire. ***O Princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.*** São Paulo: Saraiva, 2010.

25- **SPINDEL**, Cheywa Rojza. ***O menor trabalhador: um assalariado registrado.*** São Paulo: Nobel; Ministério do Trabalho, 1985.

26- **VEIGA**, João Paulo Cândia. ***A questão do trabalho infantil.*** São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho-ABET, 1998.